



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 471/2021
Processo inexistibilidade nº 41/2021

OBJETO: Contratação de empresa para acolhimento do idoso na CASA LAR DA 3ª IDADE JOÃO PAULO II, de Clevelândia-PR, referenciados a Secretaria Municipal de Assistência Social,

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **ASSOCIAÇÃO SANTO ANTONIO MARIA CLARET**, inscrita no CNPJ sob n.º 77.496.263/0001-68, neste ato representada por **ROBERTO GORONSKI KUSY**, portador do CPF nº 796.744.109-53 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- a) que não existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do serviço que serve de objeto do presente Contrato;

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo de supressão ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto a supressão, consoante disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, nos termos da previsão do art. conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - a referida supressão perfaz o valor total de R\$18.000,00 (dezoito mil reais).

Subcláusula Segunda - Com a supressão, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

Cláusula primeira - fica suprimido objeto do contrato e fundamento legal:

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para acolhimento do idoso na CASA LAR DA 3ª IDADE JOÃO PAULO II, de Clevelândia-PR, referenciados a Secretaria Municipal de Assistência Social, nos seguinte termos e condições (suprimido):

ITENS									
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
1	1	18771	INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSO: abrigo para Oscar Moreira da Silva		SERV	12,00	1.500,00	18.000,00	
TOTAL								18.000,00	

Cláusula terceira - Do preço e condições do pagamento:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

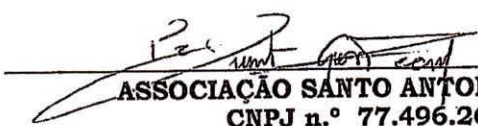
Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 22/05/2023.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CNPJ n.º 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTINA

PREFEITO MUNICIPAL


ASSOCIAÇÃO SANTO ANTONIO MARIA CLARET

CNPJ n.º 77.496.263/0001-68

ROBERTO GORONSKI KUSY

CPF n.º 796.744.109-53



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 471/2021
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTINA

C.P.F. nº 213.037.039-04

DISTRATADO: ASSOCIAÇÃO SANTO ANTONIO MARIA CLARET

CNPJ sob nº 77.496.263/0001-68

ROBERTO GORONSKI KUSY

CPF Nº 796.744.109-53

FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93

DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para acolhimento do idoso na CASA LAR DA 3ª IDADE JOÃO PAULO II, de Clevelândia-PR, referenciados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Processo inexigibilidade nº 41/2021.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 22/05/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 02/06/23
JORNAL: AMP
EDICÃO: 2784
Galeno
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 02/06/23
JORNAL: Tribuna
EDICÃO: 2147
Galeno
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

O parque será implantado, dentro do perímetro urbano da cidade de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, na margem esquerda do Rio Aurora, sobre o lote nº 152-C, do imóvel Rio Aurora.

O acesso principal do parque será pela Rua Sergipe. O Rio Aurora, possui APP em toda a sua extensão, onde o mesmo confronta-se com o parque, contudo, parte da margem do rio necessita de recuperação de sua APP.

Todas as ruas do entorno do parque são pavimentadas e possuem galerias de águas pluviais, rede de abastecimento de água e iluminação pública.

Á área onde o parque será implantado, localiza-se em um fundo de vale, que se encontra atualmente degradado, pelo lançamento da água proveniente das galerias de águas pluviais do entorno.

A vegetação existente no local onde o parque será implantado é de árvores, sendo algumas nativas, e a maiorias exóticas e grama (não estão previstas intervenções na calha e na APP do rio).

Valor máximo: 1.615.441,52 (Um milhão, seiscentos e quinze mil, quatrocentos e quarenta e um reais com cinquenta e dois centavos).

Prazo de execução: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

O projeto de implantação do parque contempla:

- Serviços preliminares; - Limpeza do local;
- Terraplenagem; - Construção de regulador do nível do lago;
- Sistema de drenagem;
- Construção de playground; - Instalação de mobiliário urbano;
- Construção de passeios (pista de caminhada) e acessos; - Construção de quadra de futebol; - Construção de pergolados de madeira;
- Paisagismo;
- Construção de um pórtico no acesso principal (programa est. de parques urbanos);
- Comunicação visual.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER

VIGÊNCIA ATUAL: 31/05/2024

EXECUÇÃO ATUAL: 31/05/2024

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2023

Pela Contratante:

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER -

Representante Legal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador: 16F0C181

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 471/2021
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 471/2021
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTINA

C.P.F. nº 213.037.039-04

DISTRATADO: ASSOCIAÇÃO SANTO ANTONIO MARIA CLARET

CNPJ sob nº 77.496.263/0001-68

ROBERTO GORONSKI KUSY

CPF Nº 796.744.109-53

FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93

DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para acolhimento do idoso na CASA LAR DA 3ª IDADE JOÃO PAULO II, de Clevelândia-PR, referenciados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Processo inexigibilidade nº 41/2021.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 22/05/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador: EDD8F99C

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 163/2022 PROCESSO
INEXIGIBILIDADE Nº 23/2022**

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2022

Processo inexigibilidade nº 23/2022

OBJETO: Contratação de Profissionais Assistente Social, Advogado, Terapeuta Ocupacional, Nutricionista e Psicólogo para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Educação do Município, conforme CHAMAMENTO 05/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: MARIANGELA DANIELA FRASSÃO;

VIGÊNCIA: 29/05/2024

VALOR RENOVADO: R\$ 26.867,28

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2023

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: MARIANGELA DANIELA FRASSÃO - Representante Legal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador: C88882BA

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 159/2021 PROCESSO
INEXIGIBILIDADE Nº 20/2021**

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2021

Processo inexigibilidade nº 20/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de radiodifusão comunitária de utilidade pública, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E ECOLOGICA SANTO ANTONIO-;

VIGÊNCIA: 21/05/2024

VALOR RENOVADO: R\$ 30.000,00

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2023

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: DINACIR ANA FACINA FIORENTIN

- Representante Legal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador: 1F8636F6

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 149/2021 PROCESSO
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2021**

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2021

Processo inexigibilidade nº 18/2021

OBJETO: Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações,

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DECRETO Nº 62, DE 01 DE JUNHO DE 2023 - Altera os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Salgado Filho-Pr.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei nº 8.069/90, bem como, o estabelecido nas Leis Municipais nº 007/2010, nº 24/2018 e Lei nº 34/2021. DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Salgado Filho - PR:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal da Saúde

Titular: Liciane Rosa Dapper - Suplente: Elaine Rodrigues Carniel

Secretaria Municipal da Assistência Social

Titular: Elaine Alves Maciel Tafarel - Suplente: Sirlei Dias Cabral Dresler

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Titular: Eliane Márcia Ruch - Suplente: Marise Milkiewicz

II - REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

APMIF - Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família

Titular: Viviana Zanin - Suplente: Terezinha de Mari Gross

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Titular: Fernanda Camargos Pego - Suplente: Luzia Aparecida Antunes Pontes

Grêmio Estudantil: Titular: Arthur Nunes Neto - Suplente: Tabata Battisti Carbonera

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 45, de 03 de abril de 2023, e demais disposições em contrário. Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três. VOLMAR DUARTE - Prefeito

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PORTARIA Nº 151, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Concede Licença para Tratamento de Saúde para Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando atestado médico apresentado nesta data, RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde de 15 (quinze) dias a partir do dia 29 de maio de 2023, ao servidor Público Municipal JACQUES VITORIO SCATOLA (1041), ocupante do cargo efetivo de Motorista. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao trigésimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três. VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2021

Processo Inexigibilidade nº 20/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de radiodifusão comunitária de utilidade pública, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E ECOLOGICA SANTO ANTONIO-;

VIGÊNCIA: 21/05/2024; VALOR RENOVADO: R\$ 30.000,00; DATA DA ASSINATURA: 17/05/2023

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: DINACIR ANA FACINA FIORENTIN - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2022

Tomada de preços nº 13/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução de projeto de implantação do "PARQUE IMBAUVAS" localizado na Rua Sergipe. O lote possui área total de 53.948,065 m².

O parque será implantado, dentro do perímetro urbano da cidade de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, na margem esquerda do Rio Aurora, sobre o lote nº 152-C, do imóvel Rio Aurora. O acesso principal do parque será pela Rua Sergipe. O Rio Aurora, possui APP em toda a sua extensão, onde o mesmo confronta-se com o parque, contudo, parte da margem do rio necessita de recuperação de sua APP.

Todas as ruas do entorno do parque são pavimentadas e possuem galerias de águas pluviais, rede de abastecimento de água e iluminação pública. A área onde o parque será implantado, localiza-se em um fundo de vale, que se encontra atualmente degradado, pelo lançamento da água proveniente das galerias de águas pluviais do entorno. A vegetação existente no local onde o parque será implantado é de árvores, sendo algumas nativas, e a maioria exóticas e grama (não estão previstas intervenções na calha e na APP do rio). Valor máximo: 1.615.441,52 (Um milhão, seiscentos e quinze mil, quatrocentos e quarenta e um reais com cinquenta e dois centavos).

Prazo de execução: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

O projeto de implantação do parque contempla: - Serviços preliminares; - Limpeza do local; - Terraplenagem; - Construção de regulador do nível do lago; - Sistema de drenagem; - Construção de playground; - Instalação de mobiliário urbano; - Construção de passeios (pista de caminhada) e acessos; - Construção de quadra de futebol; - Construção de pergolados de madeira; - Paisagismo; - Construção de um pórtico no acesso principal (programa est. de parques urbanos); - Comunicação visual.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER; VIGÊNCIA ATUAL: 31/05/2024; EXECUÇÃO

ATUAL: 31/05/2024; DATA DA ASSINATURA: 31/05/2023. Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 471/2021

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CNPJ/ME sob nº 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTINA - C.P.F. nº 213.037.039-04

DISTRATADO: ASSOCIAÇÃO SANTO ANTONIO MARIA CLARET - CNPJ sob nº 77.496.263/0001-68

ROBERTO GORONSKI KUSY - CPF nº 796.744.109-53

FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93

DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para acolhimento do idoso na CASA LAR DA 3ª IDADE JOÃO PAULO II, de Clevelândia-PR, referenciados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Processo inexigibilidade nº 41/2021.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 22/05/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO SUPRESSÃO PARCIAL Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023

Pregão Nº 83/2022

OBJETO: "Aquisição de Estruturação de Feiras Livres": 5 (cinco) balanças digitais de mesa; 05 (cinco) balança etiquetadora com gerenciamento; 05 (cinco) balanças de plataforma; 20 (vinte) barracas; 05 (cinco) expositores Refrigerador; 08 (oito) estufas para salgado; 10 (dez) expositores balcão vitrine; 20 (vinte) mesa de serviço em inox; 08 (oito) embaladora de alimentos; 01 (uma) Fritadeira Elétrica e 01 (uma) Chapa Bifeiteira a gás, visando à implementação de ações de políticas de Segurança Alimentar e Nutricional e Melhorar a Qualidade de Vida.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA; VALOR

SUPRESSÃO: 25.240,00; DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023. Pela contratante: RICARDO ANTONIO

ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: AVELINO ANDRETTA SANTOLIN - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 268/2023 - Processo dispensa nº 048/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ELISANGELA SCHNEIDERS MENEZES PERON - CNPJ Nº

Representante: ELISANGELA SCHNEIDERS MENEZES PERON - CPF nº 012.501.940-83

OBJETO: Locação de imóvel, barracão industrial, em alvenaria, terreno com denominação LOTE URBANO nº 11 (onze) da QUADRA nº 340 (trezentos e quarenta), situado de frente para a Rua Tiradentes, a 27,00 metros da Rua Pedro Onor Angonese, Bairro Princesa Isabel, na planta geral desta cidade e comarca, do Loteamento denominado "Loteamento Residencial Wande II", com a área de 383,50m2 (trezentos e oitenta e três metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com o lote nº 10 e parte do 9 da mesma quadra, com a distância de 29,50m; SUL: Confronta com o lote nº 12 da mesma quadra, com a distância de 29,50m; LESTE: Confronta com o lote nº 06 da mesma quadra, com a distância de 13,00m; OESTE: Confronta com a Rua Tiradentes, com a distância de 13,00m2. Conforme MATRÍCULA 21.913 de 15 de março de 2023, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), VIGÊNCIA: 30/05/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 31/05/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

LEI Nº 20, DE 26 DE MAIO DE 2023

Institui jornada especial de trabalho e fixa gratificação de função aos ocupantes do cargo de motorista que exerçam a atividade de transporte escolar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída jornada especial de trabalho para os servidores ocupantes do cargo de motorista que exerçam suas atividades no transporte escolar, a qual poderá ser exercida da seguinte forma, de segunda à sexta-feira: I - 1º Turno: 05:45 às 08:00, com duração de 02:15 horas; II - 2º Turno: 11:00 às 14:15, com duração de 03:15 horas; III - 3º Turno: 17:00 às 19:00, com duração de 02:30 horas;

§1º A critério da Secretaria Municipal de Educação, visando melhor atender a realidade da jornada de cada linha escolar, poderá ser ajustado individualmente o horário da jornada especial de trabalho, desde que respeitado o intervalo intrajornada de, no mínimo, 2 horas e 30 minutos. §2º Durante os intervalos, o servidor não ficará à disposição da Administração Pública, sendo o tempo livre para seu descanso ou para o desempenho de atividades particulares e, portanto, não fará jus a qualquer espécie de indenização.

§3º O motorista responsável pela realização do transporte escolar em dois turnos permanecerá à disposição da Secretaria Municipal de Educação no período excedente, até o limite da carga horária prevista para o cargo, respeitado o intervalo intrajornada de, no mínimo, 1 (uma) hora. §4º Excepcionalmente o motorista de transporte escolar poderá ser convocado para prestação de serviços durante o intervalo intrajornada, aos sábados, domingos e feriados, para atender eventual necessidade de serviço público, com pagamento de horas extras para o que exceder a 8ª hora diária ou a 40ª semanal. §5º O horário especial estabelecido no presente artigo terá aplicação nos períodos letivos do ano escolar, ficando o servidor, nos demais dias, subordinado ao horário de expediente normal, de acordo com o local de lotação no órgão municipal.

§6º O controle da jornada especial de trabalho de que trata esta Lei, poderá ser realizado através de registro de ponto eletrônico ou por outro meio idôneo, estando o servidor vinculado ao cumprimento na forma estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Fica fixada em R\$ 600,00 (seiscentos) reais mensais a gratificação de função pelo exercício da atividade de transporte escolar em regime de jornada especial de trabalho, nos termos do §5º do artigo 135 da Lei Municipal nº 34/2018, a ser atribuída ao servidor enquanto designado para exercer suas funções no serviço de transporte escolar para o motorista responsável pela realização de três turnos e fica fixado em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta) reais mensais, para o motorista responsável pela realização do transporte em dois turnos, sem prejuízo da percepção das demais vantagens previstas na legislação municipal.

§1º Durante as férias e recessos escolares, o motorista não perceberá a gratificação de função, resguardado o pagamento correspondente aos dias laborados em tal condição no respectivo mês.

§2º A gratificação de que trata este artigo integrará a base de cálculo para o pagamento da gratificação natalina e das férias regulamentares.

§3º A gratificação de que trata este artigo não será incorporada na remuneração ou provento, sendo sua natureza temporária enquanto no exercício da jornada especial de trabalho, de caráter propter laborem.

§4º O servidor designado para a função de motorista do transporte escolar, a critério da Administração, também prestará o transporte de atletas durante o período em que ocorrerem competições esportivas, mediante escala de revezamento definida pela Administração Pública Municipal e, em contraprestação, perceberá, além da remuneração pela jornada especial, diária a título de indenização, nos termos da legislação municipal pertinente.

§5º A gratificação especial poderá ser revogada a qualquer tempo, a critério da Administração Pública, retornando o servidor à jornada normal de trabalho.

§6º A gratificação especial será ajustada anualmente pelo índice INPC, de acordo com a data base da categoria.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salgado Filho, 26 de maio de 2023. VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022 - Pregão nº 36/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço Médico Pediatra para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: AC GUIMARAES E CIA LTDA; VIGÊNCIA: 01/06/2024; VALOR RENOVADO: R\$

99.328,12. DATA DA ASSINATURA: 31/05/2023. Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito

Municipal e pela contratada: ALUIZIO CLETO GUIMARAES - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2021 -

Processo inexigibilidade nº 18/2021

OBJETO: Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêuticos, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: IVANA MARIA DE ALBUQUERQUE; VIGÊNCIA: 18/05/2024; VALOR RENOVADO: R\$ 28.141,98; DATA DA ASSINATURA: 16/05/2023. Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: IVANA MARIA DE ALBUQUERQUE - Representante Legal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 43/ 2023

Santo Antônio do Sudoeste – PR, 22 de maio de 2023

Departamento de Licitação

Assunto: Falecimento S.r. Oscar Moreira da Silva

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Sudoeste, vem respeitosamente ante a presença de vossa senhoria, informar que o Senhor **Oscar Moreira da Silva, faleceu no dia 20 de maio**, no hospital no município de Clevelândia, onde encontrava-se acolhido na Instituição de longa permanência, Lar da 3ª Idade João Paulo II.

Sendo o que tínhamos para o momento, inteiramos protestos de estima e consideração e nos colocamos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

DANIELA SILUANDRA
STRAPAZZON
PRIAMO:04101808902

Assinado de forma digital por DANIELA
SILUANDRA STRAPAZZON
PRIAMO:04101808902
Dados: 2023.05.22 15:08:26 -03'00'

Daniela Siluandra Strapazzon Priamo
Secretária Municipal de Assistência Social

Ao Senhor
Ricardo Antonio Ortinã
Prefeito de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná